



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 1 (Gabinete do Prefeito) - Sub-Unidade: 1 (Gabinete do Prefeito) - 04.122.0002.2.0005 (Manutenção das Atividades do Gabinete) - 3.3.90.30 (Material de Consumo) - Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) - Sub-Unidade: 2 (Secretaria Municipal de Educação) - 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) - 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 15 (Fundo Municipal de Saúde) - Sub-Unidade: 1 (Bloco Atenção Básica) - 10.122.003.2.0029 (Manutenção de Ações Básicas de Saúde) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo); Unidade 9 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens) - Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens) - 26.782.010.2.0059 (Manutenção da Infra – Estrutura do Transporte) - 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) - Sub-Unidade: 1 (Agricultura) - 20.606.014.2.0062 (Agricultura e Pecuária) - 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 10 (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Assistência Social) - 08.244.0003.2.0045 (Manutenção da Secretaria de Assistência Social) - 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **PNEUS** para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, conforme termo de referência, Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às **10h00min (dez) HORAS DO DIA 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2023**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2023, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 -A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **arquivo digital** o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 –Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7–As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DECLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1 - Os fabricantes e importadores deverão comprovar a sua inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - **Será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e garantida à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei 147/2014.**

8.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

edital. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecutabilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues em endereço previamente indicado na Ordem de Fornecimento.

12.3 –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 20 de dezembro de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **PNEUS** para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, conforme especificação deste termo de referência.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR VALOR POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 12.4-24 ME/EPP	UN	3	R\$ 555,0567	R\$ 1.665,17
02	CAMARA DE AR 18.4-30 ME/EPP	UN	3	R\$ 667,0533	R\$ 2.001,16
03	CÂMARA DE AR PARA MOTO 110/90-17 ME/EPP - CÂMARA	UN	4	R\$ 149,2333	R\$ 596,93
04	CÂMARA DE AR PARA MOTO 90/90-19 ME/EPP - CÂMARA	UN	4	R\$ 140,9400	R\$ 563,76
05	Pneu 165/70-14 ME/EPP - PNEU	UN	4	R\$ 491,4033	R\$ 1.965,61
06	Pneu 175/70-13 ME/EPP - PNEU	UN	22	R\$ 394,2833	R\$ 8.674,23
07	Pneu 175/70 14 ME/EPP - PNEU	UN	17	R\$ 483,6867	R\$ 8.222,67
08	Pneu 195/55-15 ME/EPP	UN	5	R\$ 548,7200	R\$ 2.743,60
09	Pneu 195/65-15 ME/EPP	UN	8	R\$ 594,9433	R\$ 4.759,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10	Pneu 205/70R15C 106/104R 8 LONAS ME/EPP	UN	2	R\$ 935,1667	R\$ 1.870,33
11	PNEU 215/75 R17,5 126/124K 12 LONAS ME/EPP - PNEU	UN	6	R\$ 1.705,4033	R\$ 10.232,42
12	PNEU 295/80R22.5 18 LONAS ME/EPP	UN	3	R\$ 3.354,9600	R\$ 10.064,88
13	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA - 12.5/80-18 TL 12 LONAS ME/EPP	UN	3	R\$ 2.549,0667	R\$ 7.647,20
14	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24 TL 12 LONAS ME/EPP	UN	3	R\$ 5.569,1333	R\$ 16.707,40
15	PNEU RADIAL 275/80R 22.5 16 LONAS BORRACHUDO ME/EPP - PNEU	UN	13	R\$ 3.076,5567	R\$ 39.995,24
16	PNEU RADIAL 275/80R22.5 16 LONAS DIRECIONAL ME/EPP - PNEU	UN	5	R\$ 2.600,7433	R\$ 13.003,72

QUANTIDADE LIVRE CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AT 215/65 - 16 98T - PNEU	UN	5	R\$ 980,7000	R\$ 4.903,50
02	CAMARA DE AR 12.4- 24 - CAMARA	UN	9	R\$ 555,0567	R\$ 4.995,51
03	CAMARA DE AR 18.4- 30 - CAMARA	UN	9	R\$ 667,0533	R\$ 6.003,48
04	CÂMARA DE AR 215/75X17,5 TR460	UN	10	R\$ 234,8400	R\$ 2.348,40
05	CÂMARA DE AR 9.00 R20	UN	10	R\$ 418,6833	R\$ 4.186,83
06	CAMARA DE AR PARA MOTO 110/90-17 - CAMARA	UN	16	R\$ 149,2333	R\$ 2.387,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

07	CAMARA DE AR PARA MOTO 90/90-19 - CAMARA	UN	16	R\$ 140,9400	R\$ 2.255,04
08	PNEU 12.4-24 12 LONAS - PNEU	UN	16	R\$ 3.802,7667	R\$ 60.844,27
09	Pneu 165/70-14	UN	12	R\$ 491,4033	R\$ 5.896,84
10	Pneu 175/70-13	UN	76	R\$ 394,2833	R\$ 29.965,53
11	Pneu 175/70 14	UN	51	R\$ 483,6867	R\$ 24.668,02
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	16	R\$ 5.011,8833	R\$ 80.190,13
13	Pneu 195/55-15	UN	25	R\$ 548,7200	R\$ 13.718,00
14	Pneu 195/65-15	UN	24	R\$ 594,9433	R\$ 14.278,64
15	Pneu 205/70R15C 106/104R 8 LONAS	UN	6	R\$ 935,1667	R\$ 5.611,00
16	PNEU 215/75 R17,5 126/124K 12 LONAS - PNEU	UN	18	R\$ 1.705,4033	R\$ 30.697,26
17	Pneu 225/65 R16C 112/110R 8 LONAS	UN	128	R\$ 1.189,4667	R\$ 152.251,74
18	Pneu 225/75 R16C 118/116R 10 LONAS	UN	15	R\$ 1.494,4667	R\$ 22.417,00
19	PNEU 295/80R22.5 18 LONAS	UN	9	R\$ 3.354,9600	R\$ 30.194,64
20	PNEU 9.00 R20 140/137K TT - PNEU	UN	6	R\$ 2.991,6833	R\$ 17.950,10
21	Pneu AT 205/60-16 92H - PNEU	UN	10	R\$ 800,6467	R\$ 8.006,47
22	PNEU PARA MOTO 110/90-17 - MOTO	UN	14	R\$ 378,4867	R\$ 5.298,81
23	PNEU PARA MOTO 90/90-19 - Pneu Moto	UN	14	R\$ 331,0833	R\$ 4.635,17
24	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00-24 16 LONAS - 25 M DE PROFUNDIDADE CARGA MAXIMA POR PNEU 3650 KG	UN	6	R\$ 5.228,9200	R\$ 31.373,52
25	PNEU PARA MOTONIVELADORA	UN	6	R\$ 6.460,6700	R\$ 38.764,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	17.5-25 TL 16 LONAS				
26	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA - 12.5/80-18 TL 12 LONAS	UN	9	R\$ 2.549,0667	R\$ 22.941,60
27	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24 TL 12 LONAS	UN	9	R\$ 5.569,1333	R\$ 50.122,20
28	PNEU RADIAL 275/80R 22.5 16 LONAS BORRACHUDO - PNEU	UN	39	R\$ 3.076,5567	R\$ 119.985,71
29	PNEU RADIAL 275/80R22.5 16 LONAS DIRECIONAL - PNEU	UN	15	R\$ 2.600,7433	R\$ 39.011,15
30	PROTETOR DE CÂMARA 215/75 X 17,5	UN	10	R\$ 237,1500	R\$ 2.371,50

Total Geral ==> R\$ 968.987,69

IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

V - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não seja de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

VI - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 7.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 7.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 7.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 7.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- 8.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 8.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 8.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

IX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

X – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 10.1 - A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- 10.2 - Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

XI – DO PAGAMENTO

- 11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

XII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pelo Secretário Municipal de Administração.

GABRIELA MONTEIRO NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TATIANA RODRIGUES LACERDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO ENRIQUE OSÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MARIA HELENA RAMOS ALVES MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

LUIZ ARNALDO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM

LUIZ FERNANDO DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexsandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (endereço e qualificação completas), de ora em diante denominado simplesmente REGISTRADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, constante do processo nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **aquisição eventual e futura de PNEUS para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga**, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será **de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ _____(_____).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues **no local indicado na Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados no local indicado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de 2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: